PROVIMENTO Nº 41, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Código de validação: 065A92D048
PROV - 412025
(relativo ao Processo 769472025)

Dispõe sobre a distribuição de processos para o Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Imperatriz.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 287, de 29 de setembro de 2025, que conferiu ao então, Juizado Especial Criminal da comarca de Imperatriz, a competência de Juizado Especial da Fazenda Pública;
CONSIDERANDO o teor do art. 24 da Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, que estabelece: "Não serão remetidas aos Juizados Especiais da Fazenda Pública as demandas ajuizadas até a data de sua instalação, assim como as ajuizadas fora do Juizado Especial por força do disposto no art. 23";
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a distribuição de processos para essa unidade, de forma a assegurar a especialização jurisdicional, a eficiência administrativa e a celeridade processual, sem descurar da observância do *Princípio do Juiz Natural,*
estabelecido conforme as regras de fixação de competência, vigentes por ocasião da distribuição da ação,
PROVÊ:
Art. 1º Estabelecer que não haverá redistribuição para o Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública da comarca de Imperatriz dos processos judiciais com jurisdição já firmada na 1ª Vara da Fazenda Pública da comarca de Imperatriz.
Art. 2º Determinar que, a distribuição dos processos novos para o Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública da comarca de Imperatriz, se dará a partir de sua instalação.
Parágrafo único. Caberá a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Imperatriz proceder com a redistribuição do feito, cuja competência seja do Juizado da Fazenda Pública, desde que ocorra posteriormente a instalação da unidade.
Art. 3º Os casos omissos serão solucionados pelo
corregedor-geral ou pela corregedora-geral da Justiça, com o auxílio do coordenador ou da coordenadora dos Juizados Especiais.
Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 24 de novembro de 2025.

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 16048

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/11/2025 14:29 (JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA)

Informações de Publicação

213/2025	24/11/2025 às 15:23	25/11/2025